



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femane.com.br*

## **-LEI Nº 1869 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999-**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE  
UM PRÉDIO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

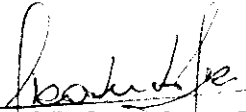
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei: -

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a construção de um prédio escolar no Município.

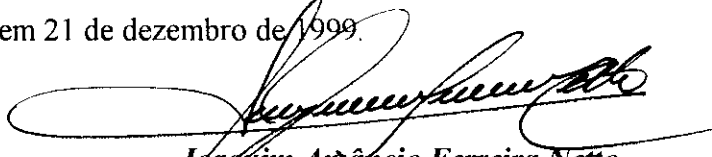
Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 21 de dezembro de 1999.

  
**José Roberto Leão Rego**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 21 de dezembro de 1999.

  
**Joaquim Amâncio Ferreira Netto**  
**-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-**